

## Auditoria às Medidas de Ativas de Emprego sob Responsabilidade do Instituto de Emprego e Formação Profissional

### SÍNTESE DE RESULTADOS

1. A auditoria abrangeu o período 2012/2014 e visou a apreciação das principais medidas ativas de emprego sob responsabilidade do Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP). De acordo com o exame efetuado e o exercício do procedimento de contraditório, as principais conclusões foram, em síntese, as seguintes:

1.1. Durante o triénio em causa foram analisadas as medidas de “Estímulo Emprego, Estágios Emprego e Contrato Emprego Inserção”, que abrangeram 313 mil desempregados e envolveram uma despesa pública de cerca de 754 milhões de euros (M€).

754 M€ de despesa pública abrangendo 313 mil desempregados

1.2. Os objetivos anuais estabelecidos pelo IEFP para as referidas medidas ativas de emprego foram genericamente alcançados em 2013 e 2014.

Cumprimento dos objetivos estabelecidos para 2013 e 2014

1.3. Em termos de resultados alcançados, cerca de 54% dos desempregados que frequentaram as medidas concluíram os respetivos contratos durante o triénio. Face à informação proveniente da Segurança Social e disponível no IEFP, 48% encontravam-se empregados no sexto mês após a conclusão da medida.

Grau de empregabilidade após 6 meses: 48%

1.4. Porém, os critérios e metodologia de tratamento da informação para apuramento e reporte da execução física das medidas não se encontram devidamente formalizados.

Critérios e metodologias de reporte não formalizadas devidamente

1.5. Em dezembro de 2015 subsistiam por recuperar 8,7 M€ de pagamentos em excesso às entidades promotoras, devido à falta de cumprimento dos requisitos das medidas.

8,7 M€ de pagamentos em excesso

2. As principais recomendações formuladas ao IEPF foram as seguintes:

- 2.1. Concluir a formalização dos critérios e metodologia de tratamento da informação para a produção dos dados de apuramento e reporte da execução física das medidas.
- 2.2. Proceder a um acompanhamento mais tempestivo das responsabilidades e requisitos das entidades promotoras, com vista a reduzir as situações de pagamento indevido por incumprimentos na execução das medidas.

**Aperfeiçoamento do  
reporte e  
acompanhamento da  
execução das medidas**

De acordo com a informação subsequente disponibilizada pelo IEPF, a recomendação 2.2. foi, entretanto, implementada, encontrando-se em curso a implementação da recomendação 2.1.

(Relatório n.º 139/2017, homologado pelo despacho de S.Exa. o Secretário de Estado do Orçamento n.º 285/2017/SEO, de em 04/05/2017).